



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**REGIMENTO DO SEMINÁRIO EPTNM de 2016 do CEFET-MG**

Art. 1º - O objetivo do Seminário é propor diretrizes para orientar a reformulação dos projetos político-pedagógicos dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET-MG, a serem implementadas no ano de 2017.

Parágrafo Único – As diretrizes deverão ser submetidas à apreciação e deliberação do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Art. 2º - O Seminário EPTNM reunirá representantes dos servidores do CEFET-MG e terá caráter consultivo.

Art. 3º – Serão participantes do Seminário EPTNM:

I – Professores (as) representantes das Coordenações de Cursos e de Áreas devidamente credenciados (as), com direito à voz e voto;

II – Técnicos em Assuntos Educacionais e/ou Pedagogos, representantes da Coordenação Pedagógica com direito à voz e voto;

III – Observadores (as), membros do Comitê Gestor, membros titulares do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT) e 02 (dois) membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, devidamente credenciados (as), com direito à voz;

Art. 4º - Os nomes dos participantes referentes aos incisos I, II e III do Art. 3º serão encaminhadas à Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica – DEPT - até dia 04 de março de 2016, com as seguintes informações:

I – Nome completo;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Matrícula funcional (SIAPE);

IV – Vínculo por Coordenação Pedagógica, Curso Técnico ou Área, Departamento de Formação Geral ou Conselho, de forma exclusiva;

V – Área de formação.

Art. 5º – A representação dos cursos da EPTNM será feita de acordo com a seguinte forma:

1 - Um REPRESENTANTE de cada curso técnico da forma Integrada do CEFET-MG na seguinte composição:

I – *Unidade Araxá:*

- a) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Edificações;
- b) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Eletrônica;
- c) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Mecânica;
- d) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Mineração

II – *Unidade Contagem:*

- a) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Controle Ambiental;
- b) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Eletroeletrônica;
- c) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Informática;

III – *Unidade Curvelo:*

- Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Edificações;
- Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Eletrotécnica;
- Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Meio Ambiente;

IV – *Unidade Divinópolis:*

- a) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Eletromecânica;
- b) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Informática;
- c) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Produção de Moda;

V – *Unidade Leopoldina:*

- a) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Eletrotécnica;
- b) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Informática;
- c) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Mecânica;

VI – *Unidade Nepomuceno:*

- a) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Eletrotécnica;
- b) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Mecatrônica;
- c) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Redes de Computadores;

VII – *Unidade Timóteo:*

- a) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Edificações;
- b) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Informática;
- c) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Química;

VIII – *Unidade Varginha:*

- a) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Edificações;
- b) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Informática;
- c) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Mecatrônica;

IX – *Campi* I e II da Unidade Belo Horizonte:

- a) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Edificações;
- b) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Eletrônica;
- c) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Eletrotécnica;
- d) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Equipamentos Biomédicos;
- e) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Estradas;
- f) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Hospedagem;
- g) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Informática;
- h) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Mecânica;
- i) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Mecatrônica;
- j) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Meio Ambiente;
- k) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Química;
- l) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Redes de Computadores;
- m) Um(a) professor (a) REPRESENTANTE do curso de Transportes e Trânsito;

X – *Campus* Virtual:

- a) Um (a) professor (a) REPRESENTANTE dos cursos de Educação à distância;

2 – REPRESENTANTES da formação geral do CEFET-MG na seguinte composição:

I - Representantes das Unidades do interior:

- a) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da Unidade Araxá
- b) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da Unidade Contagem
- c) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da Unidade Curvelo
- d) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da Unidade Divinópolis
- e) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da Unidade Leopoldina
- f) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da Unidade Nepomuceno
- g) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da Unidade Timóteo
- h) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da Unidade Varginha

II – Representantes dos *Campi* I e II da Unidade Belo Horizonte:

- a) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da disciplina de Artes;
- b) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da disciplina de Biologia;
- c) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da disciplina de Educação Física;

- d) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da disciplina de Filosofia;
- e) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da disciplina de Física;
- f) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da disciplina de Geografia;
- g) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da disciplina de História;
- h) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da disciplina de Língua Estrangeira;
- i) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da disciplina de Língua Portuguesa;
- j) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da disciplina de Matemática;
- k) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da disciplina de Química;
- l) Dois (duas) professores (as) REPRESENTANTES da disciplina de Sociologia;

Art. 6º – REPRESENTANTES da Coordenação pedagógica na seguinte composição:

- a) Um (a) REPRESENTANTE da Unidade Araxá;
- b) Um (a) REPRESENTANTE da Unidade Contagem;
- c) Um (a) REPRESENTANTE da Unidade Curvelo;
- d) Um (a) REPRESENTANTE da Unidade Divinópolis;
- e) Um (a) REPRESENTANTE da Unidade Leopoldina;
- f) Um (a) REPRESENTANTE da Unidade Nepomuceno;
- g) Um (a) REPRESENTANTE da Unidade Timóteo;
- h) Um (a) REPRESENTANTE da Unidade Varginha;
- i) Um (a) REPRESENTANTE dos *Campi* I e II da Unidade Belo Horizonte;

Art. 7º - A representação dos cursos técnicos e das áreas de formação geral deverá ser feita, preferencialmente, pelos coordenadores.

Parágrafo Único: Na impossibilidade do coordenador, o Curso ou Área deverá indicar o sub-coordenador ou outro professor como representante.

Art. 8º - O prazo de credenciamento dos(as) participantes, nos termos do Artigo 2º, terá início no dia 16 de março, a partir das 14 horas e encerrar-se-á no dia 17 de março de 2016, às 9 horas;

§1. Cada REPRESENTANTE ou OBSERVADOR(A), no ato do credenciamento, receberá um cartão de identificação e/ou votação, em cores distintas.

§2. O cartão de identificação e/ou votação será entregue ao participante após a apresentação do Cartão de Identidade Funcional do CEFET-MG ou documento equivalente;

§3. No caso de extravio ou dano do cartão, não haverá substituição deste, salvo por autorização ativa da plenária de REPRESENTANTES;

Art. 9º - São órgãos do Seminário:

- I – Comitê Gestor;
- II – Grupos de Discussão;
- III – Plenárias.

Parágrafo Único - O Comitê Gestor é a instância organizadora do Seminário, por deliberação do CEPT.

Art. 10 - Haverá 4 (quatro) Grupos de Discussão que serão, cada um, conduzidos por uma mesa coordenadora, formada por 01 (um/uma) coordenador(a) e 01 (um/uma) relator(a).

§ 1º - Os membros da mesa coordenadora serão indicados pelo Comitê Gestor;

§ 2º - Cada grupo será composto por no máximo 25 (vinte e cinco) REPRESENTANTES, com direito à voz e voto e até 5 (cinco) OBSERVADORES (AS) com direito à voz,

§ 3º - Cada REPRESENTANTE e OBSERVADOR(A) será previamente cadastrado (a) no grupo definido pelo Comitê Gestor.

Art. 11 - As reuniões dos Grupos de Discussão terão início nos horários divulgados no Cronograma do Seminário, sendo observado um quórum de mais de 50% (cinquenta por cento) de REPRESENTANTES do grupo.

§ 1º - Após 10 (minutos) minutos do horário programado para iniciar as reuniões do grupo, o quórum mínimo será de 30% (trinta por cento) dos(as) representantes do grupo;

§ 2º - As deliberações dos Grupos de Discussão serão tomadas por metade mais um dos representantes presentes;

Art. 12 - Compete ao (à) coordenador(a) dirigir a reunião do grupo, orientando os debates, gerenciar o tempo das discussões e conduzir as votações de acordo com as normas deste Regimento;

Art. 13 - É de competência do(a) relator(a):

- I - elaborar o relatório da reunião do grupo de acordo com este Regimento e com as instruções do Comitê Gestor;
- II - fazer constar do relatório o número de votos de cada proposta submetida à deliberação.

Art. 14 - Os Relatórios contendo as propostas aprovadas por cada Grupo de Discussão serão encaminhadas por escrito ao Comitê Gestor e apresentados pelos relatores às Plenárias do SEMINÁRIO.

Art. 15 - As Plenárias serão compostas por:

- I – REPRESENTANTES com direito à voz e voto;
- II – OBSERVADORES com direito à voz;

Art. 16 - As Plenárias do SEMINÁRIO serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora composta por 1 (um/uma) Presidente, 1 (um/uma) Secretário(a) e 1 (um/uma) Relator(a) indicados pelo Comitê Gestor;

Art. 17 - Será de responsabilidade do Comitê Gestor, reunir, sistematizar e encaminhar aos Grupos de Discussão as propostas recebidas da comunidade.

Art. 18 - Quando uma proposição estiver em discussão nas reuniões (Grupos de Discussão ou Plenária), a palavra SOMENTE será concedida, para discuti-la, a quem se inscrever na Mesa Coordenadora, respeitada a ordem cronológica de inscrições.

Art. 19 - As discussões e votações terão o seguinte procedimento:

I - fase de discussão: com tempo de 2 (dois) minutos, improrrogáveis, para cada inscrição;

II - fase de encaminhamento de votação de cada proposta: com tempo de 2 (dois) minutos, improrrogáveis, para cada inscrito(a) desta fase defender alternadamente contra e a favor cada proposta;

a) deverá haver igual número de inscritos para defesa e refutação de propostas;

b) não havendo inscritos para defesa ou refutação de proposta, somente um inscrito terá direito à voz;

III - fase de votação: por meio de levantamento do cartão de voto pelos(as) REPRESENTANTES(as), de acordo com o encaminhamento dado pela Mesa Coordenadora, com aprovação do Grupos de Discussão ou da Plenária.

Parágrafo Único - Somente serão apreciadas e deliberadas nas PLENÁRIAS as propostas encaminhadas pelos Grupos de Discussão.

Art. 20 - As questões de ordem, encaminhamento e esclarecimento têm precedência sobre as inscrições, sendo apreciadas pela Mesa Coordenadora, cabendo à Plenária recurso;

Art. 21 - O **Relatório de Propostas** aprovados no SEMINÁRIO será encaminhado pelo Comitê Gestor ao Conselho de Educação Profissional e Tecnológica do CEFET-MG para debate, alterações e aprovação.

Art. 21 - Os casos omissos serão sanados pelo Comitê Gestor do Seminário;

Art. 22 - Este Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Educação Profissional e Tecnológica do CEFET-MG em 25 de Fevereiro de 2016.